



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

CREDE 1

EDITAL N.º 17 / 2016

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DE
EXCEPCIONAIS - APAEs - CREDE 1**

A Coordenadora da CREDE 1 **Ana Geovanda Mourão Rezende**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado ao níveis da modalidade Educação Especial atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Edital, para atuarem na **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE localizada no município de Maracanaú.**

QUADRO DE VAGAS

Nível / Carência	Turno	Carga Horária
Pedagogo	M / T	40

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais**, limitando-se a atender às situações específicas da Educação Especial.

1.2. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª- ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da APAE e técnicos pertencentes à CREDE 1.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela CREDE 1.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da **APAE** e serão realizadas de **03 e 04 de novembro de 2016** na sede da **APAE**, no horário de **7:00 às 11:00h** e das **13:00 às 17: 00** horas na:

Escola	Endereço	Telefone
APAE Maracanaú	Rua Santiago, Nº 157- Pajuçara	3297.1377



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

CREDE 1

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado para a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação.
- Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 nas áreas da Educação Especial.

d) Os candidatos deverão entregar cópia do diploma de graduação em cursos de licenciatura e pós-graduação em educação especial ou nas áreas específicas citadas.

e) Em caso da comprovada inexistência de professores com esta formação, poderão se inscrever professores com formação continuada em nível médio em educação especial, referente ao antigo 4º ano normal ou em outros cursos de formação continuada em educação especial ou nas áreas específicas, com carga horária mínima total de 180 horas ou adquirida de forma cumulativa e experiência comprovada em uma ou mais áreas dessa modalidade.

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO



CREDE 1

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá **50** pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 10 pontos.

6.2.2.. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola/Instituição ou pelo Secretário (a) Escolar/Instituição, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual, Municipal ou Instituição de Ensino.**

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular.**

6.2.4 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de **50** pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca da Educação Especial;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por membros da APAE e técnicos da CREDE 1, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer à sede da CREDE 1 para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da CREDE. Dia e Horário das entrevistas em anexo.(Cronograma)

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “*Curriculum Vitae*” com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “*Curriculum Vitae*” e da Entrevista.



CREDE 1

7.3. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE. (www.crede01.seduc.ce.gov.br)

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01 (um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à CREDE 1:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **CEGAF da CREDE 1**.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na **CREDE 1** no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

10.4. O prazo será de **24** (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da **CREDE 1**.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as carências apresentadas pela instituição listada no anexo I Quadro I.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na análise de curriculum e entrevista;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

CREDE 1

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Instituição, portando os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede01.seduc.ce.gov.br

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor das APAE (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.8. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Maracanaú, 26 de outubro de 2016.

ANA GEOVANDA MOURÃO REZENDE
Coordenadora da CREDE 1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

CREDE 1

ANEXO – II INTEGRANTE DO EDITAL N°. 17 / 2016

Qualificação exigida para a função de Professor Educação Especial
Fundamentação extraída da PORTARIA N° 1169/2015-GAB, ESTABELECE AS NORMAS
PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Lotação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

a) O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é definido pelo Decreto Presidencial nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Tem como objetivo, entre outros prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola. O AEE deve ser oferecido de forma complementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação, sendo assegurada a dupla matrícula nos termos do art. 9º-A do Decreto presidencial nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

c) Para atuarem no AEE, os professores deverão ter curso de licenciatura ou pós- graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com este perfil, poderão ser lotados professores com:

i) Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em uma das áreas da educação especial, com carga horária mínima de 180 horas;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

CREDE 1

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 17 / 2016

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena.	25	25
2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	2	4
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	3	6
4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em uma das áreas da Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 2 (<i>dois</i>) curso.	5	10
5. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 e 2.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

CREDE 1

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 17 / 2016

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
3.1	
3.2	

4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em uma das áreas da Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
4.1	
4.2	

5. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
5.1	
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	

_____, _____ de _____ de 2016
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

CREDE 1

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 17 / 2016
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____
DATA NASC : ____/____/____ SEXO : _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE RES. _____
CELULAR: _____ RG: _____ ORG.EXP. _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ CERT. DE
RESERVISTA _____ TITULO DE ELEITOR: _____
SEÇÃO: _____ ZONA: _____
EMAIL: _____
WHATSAPP: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NOME DO CURSO: _____
NOME DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

APAE DE MARACANAÚ
Rua Santiago, Nº 157- Pajuçara

MUNICÍPIO : Maracanaú

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

CREDE 1

ANEXO V - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 17 / 2016

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições - Na APAE de Maracanaú	03 e 04 de novembro de 2016
Análise de Currículo	07 de novembro de 2016
Resultado da Análise	07 de novembro de 2016
Entrevistas	08 de novembro de 2016
Resultado Final - Site da CREDE	09 de novembro de 2016

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

LOCAL ENTREVISTA: **APAE de Maracanaú**

Endereço: Rua Santiago, Nº 157- Pajuçara

DATA ENTREVISTA: **08 de novembro de 2016**

HORÁRIO ENTREVISTA: **08:30 às 11:00 h**

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, _____ de _____ de 2016.

Responsável pela inscrição